



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 139/21
Fls 29

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 139/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.143/2021

PARECER DA CCJR Nº 130 /2021

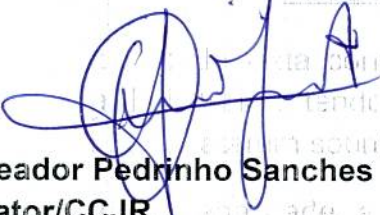
Do ponto de vista constitucional, a Matéria está em conformidade com as normas da Lei Maior, tendo em vista que concede autonomia legislativa dos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

Quanto à legalidade, a Proposta atende aos requisitos estabelecidos na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 2.474, de 29 de agosto de 2008, ao atribuir um nome ao logradouro público, atualmente identificado apenas por uma numeração administrativa, e demonstra que a homenagem é legítima e impessoal, conforme documentos relativos ao histórico de vida da homenageada.

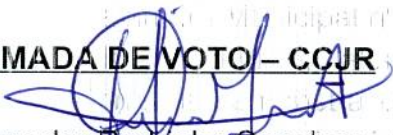
Atendidos os pressupostos legais, o Projeto passou por adequações de redação e da técnica legislativa, feitas pelo Autor, Vereador Samir Ali, fl. 27, tornando viável sua aprovação.

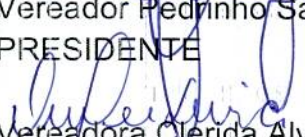
Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, relevância social e da boa técnica legislativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 6 de setembro de 2021.


Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE


Vereadora Cleida Alves
SECRETÁRIO


Vereador Ademir Alves
MEMBRO